



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA Nº Nº 1/2022/2022

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável	
Nº 001	Ata de instalação e deliberações do Colegiado

Local:	Web Conferência			
Data:	5 de abril de 2022			
Horário:	Início:	13h	Término:	14h35min

Participantes	Unidade
Mauro Sérgio Rodrigues Diogo	DG
Tânia Yoshida Oliveira	SAO
Valmir Nascimento Milomem Santos	SGP
Franklânio Soares Maciel	STI
José Pedro de Barros	CMP
Adriano Pereira Bueno	38ª Zona Eleitoral/representante Cartórios
Cynthia Keyler Pereira Lopes de Paula	CAMS/representante Sede
Maria Eliane Haruko Imada Sakata	SAO/Assessoria
André Luiz Régis Emídio	ASPLAN/Assessoria
Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto	ASPLAN
Mayra Catarina Aparecida Santana Coelho	ASPLAN

Pauta da Reunião
<ol style="list-style-type: none"> 1. Instalação da Comissão Gestora do PLS do TRE-MT; 2. Avaliação e aprovação do Relatório de Desempenho do PLS/TRE-MT 2019-2021, relativo ao exercício 2021; 3. Avaliação sobre a periodicidade de coleta dos indicadores anuais do PLS/TRE-MT 2022-2026; 4. Composição do IDS (Índice de Desempenho de Sustentabilidade); 5. Reflexos do requisito de Sustentabilidade no Prêmio CNJ de Qualidade.

Resumo das discussões:
<p>Aos 5 dias do mês de abril de 2022, no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), por meio de aplicativo de videoconferência, às 13 horas, presentes o presidente e membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), designada pela Portaria nº 403, de 18/10/2021, foi instalada a Comissão e iniciados os trabalhos de sua competência. O Diretor-Geral do Tribunal abriu a 1ª Reunião da Comissão Gestora do PLS, destacando o contexto de atuação da Comissão Gestora e dos Grupos Executivos do PLS em face das Portarias designatórias nº 403/2021 e nº 56/2022, especialmente sobre a previsão, no primeiro normativo, da realização de reuniões quadrimestrais para acompanhamento do PLS. Esclareceu que não se trata apenas de metas do TRE-MT ou de política de sustentabilidade estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mas de questões que nos envolvem a todos enquanto seres humanos, habitantes da Terra. Observou que todo o material objeto de avaliação na reunião já havia sido disponibilizado com antecedência pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN), momento em que passou a palavra ao titular da Assessoria. O Assessor de Planejamento explicou a dinâmica da reunião, apresentando o roteiro formal da pauta,</p>

que relacionava a instalação da Comissão Gestora e a avaliação do Relatório de Desempenho do PLS/TRE-MT 2019-2021, relativo ao exercício 2021; bem como o posicionamento frente aos desafios que o Tribunal terá pela frente, com o 2º ciclo do PLS, abrangendo o período 2022-2026, e com o panorama do Prêmio CNJ de Qualidade. Nesse ponto da introdução, a contextualização normativa foi apresentada pela servidora responsável pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade, que ressaltou a vigência das Resoluções CNJ nº 400, 401 e 347 e a interação entre as normas. Registrou que o atual PLS do TRE-MT foi estabelecido pela Portaria nº 402/2021, e que as Portarias nº 403/2021 e nº 56/2022 trataram, respectivamente, da instituição da Comissão Gestora e dos Grupos Executivos do PLS, e da designação dos representantes dos cartórios eleitorais e da sede do Tribunal, o servidor ADRIANO PEREIRA BUENO, da 38ª Zona Eleitoral/Santo Antônio do Leverger, e a servidora CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES DE PAULA, lotada na Coordenadoria de Assistência Médica e Social (CAMS). Na retomada da fala, o Assessor de Planejamento evidenciou a proposta de que, para que as reuniões da Comissão Gestora do PLS tenham um caráter mais deliberativo e sejam mais ricas e assertivas, há a necessidade de que os participantes sempre realizem a leitura prévia dos materiais indicados pela ASPLAN. Iniciou então sua exposição resgatando as competências da Comissão Gestora do PLS estabelecidas pelo art. 19 da Resolução CNJ nº 400, para, em seguida, passar aos itens de deliberação da reunião. Antes de passar ao ponto seguinte de avaliação, o Diretor-Geral anotou um erro material da Portaria nº 403/2021 quanto à numeração dos artigos e a sua correta indicação no art. 4º (grupos executivos), cuja retificação será oportunamente promovida pela ASPLAN. Na sequência o Assessor de Planejamento explanou, em linhas gerais, o desempenho havido em 2021, objeto do relatório submetido à aprovação da Comissão. Salientou, em primeiro lugar, tratar-se do último relatório do PLS/TRE-MT 2019-2021, elaborado em consonância à Resolução CNJ nº 201, que vigia à época da edição do plano, e, em segundo, os impactos gerados pela pandemia da Covid-19 nos resultados dos indicadores socioambientais. Nesse sentido, esclareceu que a melhora nos números de 2021, comparativamente a 2019, exercício anterior de mesma natureza (não eleitoral), deve-se muito mais a esse fator externo do que às iniciativas implementadas pelo Tribunal; alertando para a comparação futura de 2022, ano de retomada das atividades presenciais, com 2020, ano de plena pandemia. Quanto aos pontos de atenção para os exercícios seguintes, citou o incremento do consumo de água envasada em embalagens descartáveis e retornáveis, e os serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e limpeza. À vista dessas pontuações, a Secretária de Administração e Orçamento afirmou que havia formalizado o SEI nº 01408.2022-1 com algumas ponderações para cessar o fornecimento de água mineral, considerando a abordagem do assunto no âmbito do Comitê Estratégico de Gestão Judiciária (CEJUD), por ocasião do monitoramento do Prêmio CNJ de Qualidade. Mencionou, no entanto, que o fornecimento de água nas eleições necessitaria de tratamento diferenciado, uma vez que não se trata de consumo direto do Tribunal. Nesse ponto, o Diretor-Geral realçou que não há mais como afastar o tratamento do elevado consumo de água envasada do Tribunal, quando comparado a todos os tribunais do país, destacando que durante a pandemia foi concluída intervenção física em toda sede do Tribunal para instalação de purificadores visando a interrupção do fornecimento das garrafinhas de água. Lembrou ainda que desde 2018 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso extinguiu o consumo das referidas embalagens descartáveis. Mencionou que despacharia o SEI nº 01408.2022-1 apresentando uma minuta de portaria à Presidência visando a suspensão da aquisição e fornecimento das garrafinhas de água no Tribunal ainda no corrente mês de abril, bem como a destinação das 4.000 unidades existentes no estoque atual. Prosseguiu evidenciando que o consumo de copos descartáveis está correlacionado com o consumo de água envasada em embalagens descartáveis, citando o exemplo do TRE-MS que eliminou mais esse item de copos plásticos. O Assessor de Planejamento retomou a apresentação enfatizando que a suspensão do consumo de água mineral em embalagens descartáveis será um marco significativo e que a Comissão Gestora do PLS poderá contribuir com o direcionamento em muitos outros pontos para a melhoria do IDS (Índice de Desempenho de Sustentabilidade) do Tribunal. Na sequência, a servidora responsável pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade informou que a experiência de outros tribunais, como a do Superior Tribunal de Justiça e do TRE-PE, indica que a aquisição de copos biodegradáveis deva se limitar ao público externo, não sendo indicada a aquisição de canecas e squeezes para o corpo funcional. O Assessor de Planejamento prosseguiu, então, com a pauta de deliberação, submetendo o Relatório

de Desempenho do PLS/TRE-MT relativo ao exercício de 2021, produzido pela Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade/ASPLAN, à crítica da Comissão Gestora, que não apontou observações. O item seguinte, de alteração da periodicidade de coleta dos 39 indicadores anuais do PLS/TRE-MT 2022-2026, foi apresentado pela Assistente do Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade, tendo explanado, para tanto, sobre a estrutura do PLS/TRE-MT 2022-2026 e o quantitativo de indicadores sob responsabilidade das Coordenadorias da SAO (28), SGP (7) e STI (3). Argumentou que a proposta de alteração da periodicidade de coleta se fundamentava, em suma, (i) na possibilidade de a Comissão efetuar gestão sobre esses números, e não apenas depois de encerrado o exercício, no ano seguinte, (ii) no conhecimento que as áreas já tinham sobre essas variáveis anuais, uma vez que as levantam desde 2015, e (iii) na concentração de levantamento de dados que ocorre comumente no início dos exercícios, a exemplo do Justiça em Números, do Relatório de Gestão, da própria captação de dados da Sustentabilidade e mais recentemente também da Acessibilidade; levantamentos estes que, via de regra, demandam a produção de relatórios. O Secretário de Gestão de Pessoas concordou com a necessidade de acompanhamento dentro do próprio ano, sugerindo, no entanto que o levantamento fosse bimensal ou trimestral, de acordo com a avaliação da área responsável. O Diretor-Geral e a Secretária de Administração e Orçamento igualmente entenderam pela necessidade de avaliar os números para a correção de rumo, anotando a Secretária que a periodicidade deveria estar correlacionada com os momentos de avaliação, e não efetuar levantamento "por fazer". Nessa linha, o Diretor-Geral lembrou da periodicidade de realização das reuniões da Comissão Gestora, no que o Assessor de Planejamento intensificou o entendimento de que o levantamento mensal favoreceria o encaminhamento de justificativas e propostas pelos gestores responsáveis à Comissão Gestora. O Diretor-Geral assentou a necessidade de o Tribunal dispor de ferramentas para um acompanhamento mais facilitado dos indicadores socioambientais. O Assessor de Planejamento emitiu a opinião que não apenas os dados socioambientais, mas todos os dados de gestão precisariam ser acompanhados por meio de ferramentas de BI (*Business Intelligence*), no entanto, neste primeiro momento de estruturação do Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade, referidas variáveis socioambientais seriam acompanhadas por meio de planilhas eletrônicas, assim como ocorre com o Planejamento Estratégico. Adiantou o seu ponto de vista de que esses dados teriam que estar disponibilizados na *intranet*, inclusive para que o público interno tivesse conhecimento sobre as responsabilidades de cada área em relação à sustentabilidade, bem como da Comissão Gestora. O Secretário de Tecnologia da Informação substituto registrou que há possibilidade de estruturar um painel, mas que a utilização primeira de planilhas eletrônicas seria o mais adequado para melhor modelar a interface de coleta de dados posteriormente, sugerindo a formalização de SEI para a construção desses painéis. No que se refere aos gastos, a Secretária de Administração e Orçamento mencionou que os dados já estão todos disponíveis no BI da Coordenadoria Orçamentária e Financeira. O Diretor-Geral retomou, nessa hora, o ponto de deliberação sobre a alteração da periodicidade de levantamento dos indicadores anuais, quando o Secretário de Tecnologia da Informação substituto sugeriu o encaminhamento de consulta às Coordenadorias executoras do PLS/TRE-MT 2022-2026, proposta por todos acatada, mediante remessa de mensagem eletrônica, com prazo para manifestação até 12/4/2022. Passando para os itens informativos, o Assessor de Planejamento expôs a composição do IDS (Índice de Desempenho de Sustentabilidade), apurado anualmente e os reflexos no Prêmio CNJ de Qualidade, lembrando do alerta emitido pelo Presidente do CEJUD em reunião de monitoramento do Prêmio ocorrida em 24/2/2022, acerca da priorização das questões socioambientais para que o IDS do Tribunal tivesse um desempenho melhor. Ato contínuo, a Assistente do Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade complementou a explanação informando que o IDS é um indicador sintético que avalia, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores socioambientais distintos, que englobam a atuação de todas as áreas de gestão representadas na Comissão (SAO, SGP e STI). Ressaltou que o IDS representou 35 dos 45 pontos possíveis no conjunto de requisitos de sustentabilidade fixados pelo Prêmio CNJ de Qualidade 2021, ou seja, 77,77% do peso dos requisitos de sustentabilidade. Em função das explicações sobre o IDS, o Diretor-Geral questionou se a orientação de campanhas e parcerias, a proposição de ações, estariam no escopo da Comissão Gestora, no que fora respondido afirmativamente pelo Assessor de Planejamento, haja vista a previsão no âmbito do PLS/TRE-MT. Quando o Secretário de Tecnologia da

Informação substituto trouxe a informação de que a Coordenadoria de Infraestrutura Computacional teria condições de efetuar o levantamento trimestral dos indicadores anuais, o assunto fora retomado pela Comissão Gestora quanto à apresentação dos dados. Diante das necessidades vislumbradas, o Assessor de Planejamento endereçou outras propostas para avaliação da Comissão, quais sejam, a (i) estruturação de plano de ação para a Comissão Gestora no ano de 2022 e os (ii) trabalhos de criação da página da Sustentabilidade na *intranet* e seu conteúdo. Ao final da reunião o Diretor-Geral reforçou a necessidade da interação de todos os integrantes com o assunto, agradecendo a presença de todos e deixando a próxima reunião da Comissão Gestora pré-agendada para o dia 27/4/2022.

Deliberações:

1. Aprovar, a teor do art. 19, II, da o conteúdo do Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável do TRE-MT relativo ao exercício de 2021, produzido pela ASPLAN.
2. Encaminhar consulta às Coordenadorias executoras do PLS/TRE-MT 2022-2026 sobre a periodicidade de levantamento dos indicadores anuais, se mensal, bimensal ou trimestral, com prazo para manifestação até 12/4/2022. Responsável: ASPLAN/Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade.
3. Estruturar plano de ação da Comissão Gestora para o ano de 2022. Responsável: ASPLAN/Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade. Prazo: próxima reunião da Comissão Gestora.
4. Levantar requisitos para a criação da página da Sustentabilidade na *intranet*, para efeitos de acompanhamento dos dados socioambientais. Responsável: ASPLAN/Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade.

Observações:

Não há.

Cuiabá-MT, 5 de abril de 2022.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo Diretor-Geral	Tânia Yoshida Oliveira Secretária de Administração e Orçamento
Valmir Nascimento Milomem Santos Secretário de Gestão de Pessoas	Franklânio Soares Maciel Coordenador de Soluções Corporativas, Secretário de TI <i>substituto</i>
José Pedro de Barros Coordenador de Material e Patrimônio	Adriano Pereira Bueno Representante Cartórios (38ª ZE)
Cynthia Keyler Pereira Lopes de Paula Representante Sede (CAMS)	Maria Eliane Haruko Imada Sakata Assessora/SAO
André Luiz Régis Emídio Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica	Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto ASPLAN/Sustentabilidade

Mayra Catarina Aparecida Santana Coelho ASPLAN/Estratégia	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO, ASSESSOR I**, em 05/05/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 05/05/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 05/05/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, SECRETÁRIO**, em 06/05/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 06/05/2022, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO PEREIRA BUENO, CHEFE DE CARTÓRIO**, em 06/05/2022, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 06/05/2022, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLANIO SOARES MACIEL, COORDENADOR**, em 06/05/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA, ASSESSOR(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 06/05/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA CATARINA APARECIDA SANTANA COELHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/05/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/05/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0406716** e o código CRC **6E813922**.